



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A
INDICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA
COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ**

Triênio Fev/2023-Fev/2026

APROVADO PELA PLENÁRIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022



Endereço: Av. Min. Fernando Costa, 775 - sala 203
Fazenda Caxias, Seropédica - RJ - CEP: 23895-265
telefone: (21) 3787-3729 **e-mail:** guandu@agevap.org.br
www.comiteguandu.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ - Triênio fev/2023 a fev/2026

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual no 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ nº 107/13, de 22 de maio de 2013. Considerando o Regimento Interno, de 24 de outubro de 2022, em seu Art. 11. Parágrafo Único – “*Cabe a cada membro do COMITÊ GUANDU-RJ observar, em suas manifestações, as regras básicas da convivência e do decoro.*”. Em cumprimento ao que determina seu Regimento Interno, de 24 de outubro de 2022, em particular seus artigos de 70 a 78, e em consonância com a Lei nº 9.433, de 06 de outubro de 1997, em especial seu artigo 39, caput e parágrafo 1º, a Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999, o artigo 54 da Resolução nº 05/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução nº 05/02, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Agência de Bacia, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do Plenário e da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu-RJ, de acordo com os artigos 8º, 9º e 12 do Regimento Interno, para o mandato (fevereiro de 2023 a fevereiro de 2026), de acordo com o seguinte Regulamento:

1.VAGAS

1.1. Usuários das Águas:

Pessoa jurídica, privada ou pública, usuária de água bruta ou entidades de representação de usuários, independente de outorga e conforme definição da Resolução CERHI nº 79 de 07 de dezembro de 2011 ou a que venha substituí-la, com a respectiva representação exercida por meio de indicação de seu representante legal.





Será composto por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Setores
1	Sistema Guandu de Abastecimento
1	Serviço de Saneamento dos Municípios da Bacia
1	Serviço de Saneamento e Abastecimento privado
2	Indústria
3	Agropecuária e Setor Pesqueiro
2	Geração de Energia
1	Sistema de Transposição de Bacias
1	Mineração
2	Outros

1.2. Sociedade Civil:

Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, com atuação relacionada e comprovada em recursos hídricos e meio ambiente na área de atuação da RH-II – Guandu/RJ, nos termos da Resolução CERHI nº 78 de 07 de dezembro de 2011, incluindo:

- a) organizações técnicas, de ensino e pesquisa, voltados aos recursos hídricos e ambientais;
- b) organizações não-governamentais com objetivo de defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade com atuação comprovada em recursos hídricos e meio ambiente;
- e
- c) representantes da população da bacia, através de associações, instituições, organizações, entidades e sindicatos de trabalhadores.

Será composto por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Entidades
10	Entidades Cíveis com interesse em recursos hídricos e ambientais;
4	Associações Técnico Científicas voltadas aos Recursos Hídricos e Ambientais e de Instituições de ensino superior.





1.3. Órgãos de governo:

Entes de âmbito federal, estadual e municipal pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas cuja atuação esteja relacionada com os recursos hídricos e/ou meio ambiente desde que situados total ou parcialmente na área de atuação deste Comitê, nos termos da Resolução CERHI nº 77 de 07 de dezembro de 2011.

Será composto por 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Órgãos
8	do Poder Público Municipal
4	do Poder Público Estadual
2	do Poder Público Federal

2. CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A participação no Comitê Guandu-RJ é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

2.1. Usuários

2.1.1. A instituição do segmento usuários de recursos hídricos indicará representante, pessoa física, através de ofício do representante máximo da organização ou por aquele que detém os devidos poderes de gestão para fazê-lo, da apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e de seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.2. Sociedade Civil

2.2.1. A instituição do segmento sociedade civil indicará representante, pessoa física, através de ofício do representante máximo da organização ou por aquele que detém os devidos poderes de gestão para fazê-lo, da apresentação da ficha de inscrição (Anexo II)





devidamente preenchida e de seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3 Poder Público:

2.3.1. A instituição do Poder Público Federal indicará representante, pessoa física, através de ofício do representante máximo da organização ou por aquele que detém os devidos poderes de gestão para fazê-lo, da apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e de seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3.2. A instituição do Poder Público Estadual indicará representante, pessoa física, através de ofício do representante máximo da organização ou por aquele que detém os devidos poderes de gestão para fazê-lo, da apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e de seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

2.3.3. O Poder Público Municipal terá seu representante, pessoa física, indicado pelo Prefeito Municipal através de ofício, da apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e de seu histórico de experiências e atuações nas atividades principais da instituição.

3. REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

3.1. Usuários

3.1.1 De acordo com a Resolução nº 05/2002 e a Resolução nº 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ são considerados usuários aqueles cujo uso de recursos hídricos dependam de outorga, nos seguintes setores:

- a) abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;





c) irrigação e uso agropecuário;

d) hidroeletricidade;

e) hidrovial;

f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

g) mineração;

h) assim como outros que usem o recurso hídrico para derivação, captação, extração, lançamento, ou outros usos que alterem o regime hídrico em qualidade e quantidade.

3.1.2. Para se habilitarem, os usuários cujos usos dependem de outorga, deverão apresentar a mesma, ou comprovante de que foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido requeridas.

3.1.3. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.

3.2. Sociedade Civil

3.2.1. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 54, inciso II, os representantes da sociedade civil deverão ser entidades organizadas com comprovada atuação na área de recursos hídricos.

3.2.2. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 62, são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos:

a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;

c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, com interesse na área de recursos hídricos;

d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e atuando comprovadamente na gestão integrada dos recursos hídricos;





e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ.

3.2.3. Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2.4. Para se habilitarem a participar do processo, com direito ao voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante apresentação da ficha de inscrição, ofício de indicação, conforme item 2.2 deste Edital, acompanhada do Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica válido (emitido pelo site da Receita Federal), das cópias autenticadas:

- de seu estatuto ou regimento interno, devidamente registrado em cartório e/ou publicado em diário oficial, onde deve ficar evidente a caracterização da instituição como sendo uma instituição de Entidades Civis com interesse em recursos hídricos e ambientais; Associações Técnico Científicas voltadas aos Recursos Hídricos e Ambientais e de Instituições de ensino superior.
- da ata da reunião de eleição ou nomeação do representante legal, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial;
- da reunião de posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório e/ou publicada em diário oficial; e
- da apresentação de documentos, acessíveis ao público, que comprovem sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente na Região Hidrográfica II - Guandu, nos últimos 4 (quatro) anos, devido ao período pandêmico, podendo ser relatórios de projetos já realizados, relatórios anuais de atividades executadas, cursos ou eventos promovidos pela instituição, publicações efetuadas pela instituição, dentre outros.

Parágrafo único. A participação em eventos não atenderá à comprovação de atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente.

3.2.5. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o





seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.

3.3 Poder Público

3.3.1 Para sua habilitação, as instituições do segmento poder público deverão comprovar que cumprem os requisitos previstos, mediante a apresentação da documentação pertinente.

3.3.2 As instituições do segmento governo interessadas em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, conforme calendário apresentado no Anexo I, representados por seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ, sendo necessária prévia inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Encerrado o prazo para inscrições, a relação dos inscritos será publicada pela Secretaria Executiva na página do COMITÊ GUANDU-RJ na rede mundial de computadores, e após análise documental pela CECG, a relação dos habilitados e o relatório de análise e habilitação das inscrições, conforme calendário definido no Anexo I.

4.2. Será aberto prazo para interposição de impugnação e de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I. A interposição se dará através da entrega do formulário (anexo III), preenchido e assinado, enviado para o e-mail do Comitê Guandu-RJ: guandu@agevap.org.br.

4.3. Será dada publicidade das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação pela Secretaria Executiva e no site do Comitê Guandu-RJ, conforme o calendário, definido no Anexo I.

4.4. Os fóruns serão realizados através de plataforma de videoconferência, coordenados pela CECG e acompanhados pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ.





4.5. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento de seu respectivo processo eleitoral de modo a garantir a representação dos diversos setores do COMITÊ GUANDU, coordenados pela CECG e registrado em ata.

4.6. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre a titularidade, a suplência e a redistribuição de vagas dentro do segmento, em casos de vacância das vagas discriminadas no item 1 deste edital, de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Guandu-RJ, no triênio Fev/2023-Fev/2026, conforme disposto no § 2º do Art. 9º do Regimento Interno.

4.7. As instituições interessadas poderão se inscrever, enviando toda a documentação à Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ, dentro dos prazos fixados no calendário definido no Anexo I, através do e-mail guandu@agevap.org.br.

4.8. Será considerada válida a documentação postada dentro no prazo, conforme prazos fixados no calendário definido no Anexo I.

4.9. A Comissão Eleitoral deverá validar todas as etapas de inscrição, avaliação documental para habilitação, impugnações e recursos. Os documentos enviados deverão estar devidamente assinados.

4.10. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio correto e completo de toda a documentação exigida por este edital, dentro do prazo. Não sendo de responsabilidade da comissão eleitoral os eventuais problemas tecnológicos.

5. PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA COLEGIADA

5.1. Conforme disposto no Art. 76 do Regimento Interno do Comitê Guandu-RJ, aprovado em 2022, a eleição da Diretoria Colegiada será realizada durante a primeira reunião ordinária do Plenário de 2023, mediante votação dos membros, Triênio fev2023/fev2026, empossados.





5.2. O processo eleitoral para a Diretoria Colegiada se dará através de inscrições de chapas, mediante envio do formulário (Anexo IV) à Secretaria Executiva, através do e-mail guandu@agevap.org.br, em até 48 horas antes da reunião Plenária ordinária para este fim.

5.3. A chapa inscrita deverá conter as indicações das instituições e seus respectivos representantes a comporem a Diretoria Colegiada, sendo 2 de cada segmento: usuários, sociedade civil e governo.

5.4. No formulário constará a indicação da composição dos cargos de Diretor Geral e Diretor Executivo bem como dos demais diretores, conforme Art. 15 do Regimento Interno, sendo: Diretor de Recursos Hídricos; Diretor de Saneamento; Diretor de Restauração Ambiental; e Diretor de Indústria e Energia.

5.5. A Comissão Eleitoral analisará os formulários, e as inscrições das chapas serão divulgadas pela Secretaria Executiva em até 24 horas antes da reunião de eleição.

5.6. Uma vez inscrita, a chapa não poderá ser desfeita até o fim do processo eleitoral.

5.7. Após a posse dos membros do triênio fev/2023-fev/2026, a nova composição da Plenária elegerá a chapa a assumir a nova Diretoria Colegiada.

5.8. Após a eleição da chapa vencedora, esta assumirá a mesa.

Anexos:

I - Calendário do processo eleitoral

II - Ficha de Inscrição para o processo eleitoral

III - Formulário para Interposição de Recurso

IV - Ficha de inscrição para a eleição da Diretoria Colegiada





ANEXO I – CALENDÁRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU-RJ – 11º
MANDATO
Triênio fev/2023 a fev/2026**

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	16/12/2022 a 06/01/2023
Divulgação dos inscritos	10/01/2023
Divulgação dos habilitados	20/01/2023
Data Limite para impugnações e recursos	21 a 24/01/2023 Até às 23h59min
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	06/02/2023
Fóruns para eleição dos representantes dos segmentos Usuários, Sociedade Civil e Governo	09 e 10/02/2023 09h30min às 16h00min
Divulgação do resultado da eleição	13/02/2023
Inscrições de chapas para Diretoria Colegiada	13/02/2022 a 26/02/2023 Até às 13h30min
Posse dos Novos Membros da Plenária, eleição da Diretoria Colegiada – 1ª Reunião Ordinária de 2023	28/02/2023 13h30min





ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU-RJ
Triênio fev/2023 a fev/2026

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Dados para contato:

Nome: _____

Tel.: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Segmento: () Usuário () Sociedade Civil () Governo





ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Triênio fev/2023 a fev/2026

Nome: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Solicitação: _____

INTERPOSIÇÃO:

Local e Data: _____

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo I serão desconsiderados;
- A lista dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será divulgada pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ - no site do Comitê Guandu-RJ.





**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAPA DIRETORIA COLEGIADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO
DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU-RJ**

Triênio fev/2023 a fev/2026

1. Usuário

Instituição: _____

Representante: _____

2. Usuário

Instituição: _____

Representante: _____

3. Sociedade Civil

Instituição: _____

Representante: _____

4. Sociedade Civil

Instituição: _____

Representante: _____

5. Governo

Instituição: _____

Representante: _____





6. Governo

Instituição: _____

Representante: _____

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES:

Indicação para Diretor Geral: _____

Indicação para Diretor Executivo: _____

Indicação para Diretor de Recursos Hídricos: _____

Indicação para Diretor de Saneamento: _____

Indicação para Diretor de Restauração Ambiental: _____

Indicação para Diretor de Indústria e Energia: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinaturas de todos os integrantes da chapa:

